ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
EXPEDIENTE	04/02 /2014	9141
ACEITO EM	/ / 2014	
APROVADO EM	/ /2014	
REJEITADO EM	/ /2014	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 671 /2014

PROTOCOLADA SOB Nº 1001 /2014 1001

EM 04 / 02 / 2014.

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal encaminhe a esta casa Legislativa Projeto de Lei no sentido de criar um programa municipal de coleta móvel de sangue no município do Rio Grande. Em Anexo minuta.

Sala de Sessões, 03 de Janeiro 2014.

Ver. Thiago Pires Gonçalves - THIAGUINHO
PMDB

Justificativa: O programa de coleta móvel de sangue além de incentivar e facilitar a doação, poderá ainda atuar em mutirões de doação e em pontos de maior concentração de pessoas. Em parceria com associações de moradores, organizações não-governamentais e sindicatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2014
ACEITO EM	/	/2014
APROVADO EM	/	/2014
REJEITADO EM	/	
/20102ARQUIVO		

ATA

PROJETO DE LEI Nº_____/2014

PROTOCOLADO SOB Nº_____ /2014

EM ___/____/___

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA MÓVEL DE SANGUE NO MUNICIPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Rio Grande, o programa municipal para a criação de coleta móvel de sangue.

Parágrafo Único. O objetivo geral do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hemocentros.

Art. 2° Constituem os objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

I – Incentivar a doação de sangue;
II – Facilitar a doação de sangue;
III – Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
IV – Realizar exames obrigatórios para doadores;
V – Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
VI – Organizar mutirões de doação de sangue;
VII – Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

Art. 3° As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade.

VISTO

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA

EXPEDIENTE / /2014
ACEITO EM / /2014
APROVADO EM / /2014
REJEITADO EM /
/20102ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº_____/2014

PROTOCOLADO SOB Nº_____ /2014

EM ___/____/___

Art. 4° O programa disponibilizará serviço telefônico gratuito para agendamento das doações de sangue, por meio de uma central e deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado, no dia e horário marcado.

Art. 5° Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não-governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Art. 6° As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VISTO

_____

Presidente